



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1125/2015

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Valdemar Paulini & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Rod. PRT 466 KM, nº 163, CEP 86.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.202.422/0001-74, neste ato representada sob procuração pela Sr.(a) **Adriana Niehus Pavan**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 1.193.887-6, inscrito no CPF sob o nº 235.013.599-34, residente e domiciliado na Av Matos Leão, nº 706, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mola mestre - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 148,07	R\$ 296,14
2	Mola 2º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 150,80	R\$ 301,60
3	Mola 3º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 90,54	R\$ 181,08
4	Mola 4º - LOTE 01 – VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 65,66	R\$ 131,32
5	Mola mestre - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 172,68	R\$ 345,36
6	Mola 2º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 175,99	R\$ 351,98
7	Mola 3º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 128,91	R\$ 257,82
8	Mola 4º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 118,72	R\$ 237,44
9	Mola 5º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 100,44	R\$ 200,88
10	Mola 6º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 89,64	R\$ 179,28
11	Mola 7º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 72,85	R\$ 145,70
12	Mola 8º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 70,45	R\$ 140,90
13	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 80,95	R\$ 809,50
14	Mola Mestre - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 1.044,86	R\$ 2.089,72
15	Mola 2º - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 1.032,81	R\$ 2.065,62
16	Mola mestre - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 371,39	R\$ 742,78
17	Mola 2º - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 356,68	R\$ 713,36
18	Mola 3º - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 281,92	R\$ 563,84

19	Mola 4° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 242,59	R\$ 485,18
20	Mola 5° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 186,15	R\$ 372,30
21	Mola 6° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 289,42	R\$ 578,84
22	Mola 7° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 96,08	R\$ 192,16
23	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima. -	FAMA	20,00	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
24	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 249,97	R\$ 499,94
25	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 245,81	R\$ 491,62
26	Mola 3° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 179,98	R\$ 359,96
27	Mola 4° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 168,44	R\$ 336,88
28	Mola 5° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 144,42	R\$ 288,84
29	Mola 6° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 123,53	R\$ 247,06
30	Mola 7° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 102,94	R\$ 205,88
31	Mola 8° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 79,54	R\$ 159,08
32	Mola 9° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 60,20	R\$ 120,40
33	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 345,62	R\$ 691,24
34	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 326,29	R\$ 652,58
35	Mola 3° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 259,84	R\$ 519,68
36	Mola 4° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 219,60	R\$ 439,20
37	Mola 5° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 190,90	R\$ 381,80
38	Mola 6° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 161,58	R\$ 323,16
39	Mola 7° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 -peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 127,58	R\$ 255,16
40	Mola 8° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
41	Mola 9° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 69,56	R\$ 139,12
42	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 84,22	R\$ 1.684,40
43	Mola mestre - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT. ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 240,51	R\$ 240,51
44	Mola 2° - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 188,85	R\$ 188,85
45	Mola 3° - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 138,09	R\$ 138,09
46	Mola 4° - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 128,32	R\$ 128,32
47	Mola 5° -VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 158,58	R\$ 158,58
48	Mola 6° VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 119,48	R\$ 119,48
49	Mola 7° - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 96,16	R\$ 96,16
50	Mola 8° - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULT, ANO 2004, PLACA AMJ-5429 – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT ANO 2005, PLACA AMT 7419 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 78,81	R\$ 78,81
51	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 85,12	R\$ 851,20
52	Mola mestre - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 892,83	R\$ 1.785,66
53	Mola 2° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 848,33	R\$ 1.696,66
54	Mola mestre - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 329,81	R\$ 659,62
55	Mola 2° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 249,32	R\$ 498,64
56	Mola 3° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 189,92	R\$ 379,84
57	Mola 4° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 175,45	R\$ 350,90
58	Mola 5° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 172,13	R\$ 344,26
59	Mola 6° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 161,28	R\$ 322,56

60	Mola 7° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 151,33	R\$ 302,66
61	Mola 8° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 137,47	R\$ 274,94
62	Mola 8° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	Mola 9° - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI-5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 128,13	R\$ 256,26
64	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 81,40	R\$ 1.628,00
65	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 233,86	R\$ 467,72
66	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 186,58	R\$ 373,16
67	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 165,81	R\$ 331,62
68	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 136,68	R\$ 273,36
69	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 98,25	R\$ 196,50
70	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 337,21	R\$ 674,42
71	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 265,92	R\$ 531,84
72	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 200,53	R\$ 401,06
73	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 188,13	R\$ 376,26
74	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 176,66	R\$ 353,32
75	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 173,57	R\$ 347,14
76	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 83,68	R\$ 1.673,60
77	Mola mestre - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 516,37	R\$ 1.032,74
78	Mola 2° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 513,23	R\$ 1.026,46
79	Mola 3° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 416,28	R\$ 832,56
80	Mola 4° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 331,10	R\$ 662,20
81	Mola 5° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 234,16	R\$ 468,32
82	Mola 6° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 122,65	R\$ 245,30
83	Mola mestre - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747- peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 377,88	R\$ 755,76
84	Mola 2° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747- peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 376,33	R\$ 752,66
85	Mola 3° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 354,03	R\$ 708,06
86	Mola 4° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 331,10	R\$ 662,20
87	Mola 5° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 322,74	R\$ 645,48
88	Mola 6° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 279,69	R\$ 559,38
89	Mola 7° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 263,59	R\$ 527,18
90	Mola 8° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 292,70	R\$ 585,40
91	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima. -	FAMA	10,00	R\$ 83,63	R\$ 836,30
92	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	Mola 7° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Mola 8° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 197,66	R\$ 395,32
101	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 197,50	R\$ 395,00
102	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 143,60	R\$ 287,20
103	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 124,79	R\$ 249,58
104	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 146,05	R\$ 292,10
105	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 120,91	R\$ 241,82
106	Mola 7° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 85,29	R\$ 170,58
107	Mola 8° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 80,20	R\$ 160,40
108	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 80,80	R\$ 808,00
109	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - dianteira	FAMA	1,00	R\$ 237,31	R\$ 237,31
110	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 224,88	R\$ 224,88
111	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS	FAMA	1,00	R\$ 174,58	R\$ 174,58

	MERCEDES BENZ - peça dianteira				
112	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 159,38	R\$ 159,38
113	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 124,58	R\$ 124,58
114	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 89,77	R\$ 89,77
115	Mola 7° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 80,42	R\$ 80,42
116	Mola 8° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 72,23	R\$ 72,23
117	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 310,85	R\$ 310,85
118	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 253,83	R\$ 253,83
119	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 200,90	R\$ 200,90
120	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 174,58	R\$ 174,58
121	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 175,46	R\$ 175,46
122	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 162,30	R\$ 162,30
123	Mola 7° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 137,15	R\$ 137,15
124	Mola 8° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 132,18	R\$ 132,18
125	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 78,96	R\$ 789,60
126	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 1.135,44	R\$ 2.270,88
127	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 1.098,19	R\$ 2.196,38
128	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 414,39	R\$ 828,78
129	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 374,25	R\$ 748,50
130	Mola 3° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 304,56	R\$ 609,12
131	Mola 4° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 248,26	R\$ 496,52
132	mola 5° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 195,99	R\$ 391,98
133	Mola 6° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 207,82	R\$ 415,64
134	Mola 7° - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 101,10	R\$ 202,20
135	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 84,00	R\$ 840,00
136	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 246,06	R\$ 492,12
137	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 240,73	R\$ 481,46
138	Mola 3° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 181,23	R\$ 362,46
139	Mola 4° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 166,96	R\$ 333,92
140	Mola 5° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 139,04	R\$ 278,08
141	Mola 6° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 120,21	R\$ 240,42
142	Mola 7° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 97,14	R\$ 194,28
143	Mola 8° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 80,44	R\$ 160,88
144	Mola 9° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 61,32	R\$ 122,64
145	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 336,35	R\$ 672,70
146	Mola 2° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 325,12	R\$ 650,24
147	Mola 3° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 255,91	R\$ 255,91
148	Mola 4° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 227,37	R\$ 227,37
149	Mola 5° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 188,82	R\$ 188,82
150	Mola 6° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 166,36	R\$ 166,36
151	Mola 7° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 122,64	R\$ 122,64
152	Mola 8° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 94,71	R\$ 94,71
153	Mola 9° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 70,73	R\$ 70,73
154	Mola 10° - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 64,66	R\$ 64,66

155	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 81,96	R\$ 819,60
156	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- dianteira	FAMA	2,00	R\$ 976,02	R\$ 1.952,04
157	Mola 2º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 865,64	R\$ 1.731,28
158	Mola 3º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	Mola 4º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	Mola 5º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	Mola 6º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	Mola 7º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	Mola 8º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793 - peça dianteira		2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 332,51	R\$ 332,51
165	Mola 2º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 257,94	R\$ 257,94
166	Mola 3º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 189,52	R\$ 189,52
167	Mola 4º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 177,81	R\$ 177,81
168	Mola 5º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 172,88	R\$ 172,88
169	Mola 6º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 163,33	R\$ 163,33
170	Mola 7º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 150,07	R\$ 150,07
171	Mola 8º - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2014, PLACA AZI- 0793- peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 140,52	R\$ 140,52
172	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 83,21	R\$ 832,10
173	Mola Mestre - Van Sprinter - Placa: AZH - 5122 - Mola dianteira	FAMA	2,00	R\$ 415,34	R\$ 830,68
174	Mola Segunda - Van Sprinter Placa: AZH - 5122 - Mola dianteira	FAMA	2,00	R\$ 421,59	R\$ 843,18
175	Mola Mestre - Van Sprinter - Placa: AZH - 5122 - Mola Traseira	FAMA	2,00	R\$ 444,10	R\$ 888,20
176	Mola Segunda - Van Sprinter - Placa: AZH - 5122 - Mola Traseira	FAMA	2,00	R\$ 492,21	R\$ 984,42
177	Mola Terceira - Van Sprinter - Placa: AZH - 5122 - Mola Traseira	FAMA	2,00	R\$ 510,41	R\$ 1.020,82
178	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 83,27	R\$ 832,70
179	Bucha Silenciosa - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	50,00	R\$ 32,06	R\$ 1.603,00
180	Pino de Centro - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	50,00	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
181	Jumelos - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	50,00	R\$ 46,39	R\$ 2.319,50
182	Engraxadeiras - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	100,00	R\$ 1,87	R\$ 187,00
183	Parafuso para molejo - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	50,00	R\$ 7,63	R\$ 381,50
184	Bucha de Borracha - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	50,00	R\$ 14,64	R\$ 732,00
185	Grampos - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	30,00	R\$ 42,96	R\$ 1.288,80
186	Amortecedor - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	10,00	R\$ 197,73	R\$ 1.977,34
187	Borracha de amortecedor - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	20,00	R\$ 30,82	R\$ 616,40
188	Borracha de estabilizador - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	20,00	R\$ 30,82	R\$ 616,40
189	Braço oscilante - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	8,00	R\$ 168,12	R\$ 1.344,96
190	Bucha dos braços oscilantes - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	10,00	R\$ 50,74	R\$ 507,40
191	Pinos de braços oscilantes - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	10,00	R\$ 33,62	R\$ 336,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços **SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA** e efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **se possível para fornecimento das peças**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 377
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 383
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 375
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 381
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 376
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 382
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 379
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00=Despesa 625
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 378
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00=Despesa 384
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00=Despesa 181
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00=Despesa 184
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00=Despesa 180
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00=Despesa 183
12.002.15.452.0025.2016.3.3.90.00.00=Despesa 542
12.002.18.541.0029.2061.3.3.90.39.00.00=Despesa 544
11.001.15.451.0024.2.058.3.3.90.30.00.00=Despesa 503
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.39.00.00=Despesa 504
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00=Despesa 429
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00=Despesa 432
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00=Despesa 495
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00=Despesa 499
09.003.20.601.0031.2053.3.3.90.30.00.00=Despesa 458
09.003.20.602.0032.2054.3.3.90.39.00.00=Despesa 460

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de Agosto de 2015.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valdemar Paulini & Cia LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

LEI N° 733/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **60.000,00**(sessenta mil reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00-1001	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	25.000,00
07.004.12.365.0019.2044	Manutenção de Creches Municipais	
3.3.90.32.00.00-1001	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	35.000,00
T O T A L:		60.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Cancelamento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	Manutenção do Centro Cultural	
320-3.1.90.11.00.00-1001	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	45.100,00
321-3.1.90.13.00.00-1001	Obrigações Patronais	9.900,00
07.003.12.392.022.2108	Manutenção da Biblioteca Municipal	
331-3.3.90.39.00.00-1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
T O T A L:		60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 18 DE AGOSTO DE 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 86/2015
b) Licitação Nº : 46/2015
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 19/08/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviço de Controle Interno para atender a necessidade da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção e Consultoria para software de Controle Interno		12,00	R\$ 530,50	R\$ 6.366,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.366,00

Lidianópolis, 19 de agosto de 2015.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2942/2015 de 17/08/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 725/2015 de 30/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.865,60 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
618 - 3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 1.971,14
617 - 3.3.90.30.00.00 31123 MATERIAL DE CONSUMO 1.894,46

Total Suplementação: 3.865,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
129 VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - BRASIL CARINHOSO 31123 FNDE/Prog Educ de Jovem / Adultos PEJA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 17 de agosto de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2943/2015 de 17/08/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 725/2015 de 30/06/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.251,02 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
618 - 3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 12.741,96
617 - 3.3.90.30.00.00 31123 MATERIAL DE CONSUMO 59,06
619 - 4.4.90.52.00.00 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.450,00

Total Suplementação: 28.251,02

Receita: 1.3.2.5.01.46.00.00 - Rend. Aplic. 14.412-6 Peja Fonte 123 59,06

Receita: 1.3.2.5.01.55.00.00 - Rend. Aplic. 15.313-3 - Programa Brasil carinhoso Fonte 129 28.191,96

Total da Receita: 28.251,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 17 de agosto de 2015.

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO**

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

